# PROBEX

PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO

UFPB

## Edital - PROEX Nº 16/2026

PROEX
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO/UFPB

70 anos
1955 | 2025
UFPB

SAPIENTIA ÆDIFICAT

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**
**COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA**

# EDITAL PROEX Nº 16/2026
# PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PROBEX 2026-2027

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal da Paraíba, por meio da Coordenação de Programas de Ação Comunitária – COPAC, torna público à Comunidade Universitária o processo seletivo de projetos de extensão no Programa de Bolsas de Extensão – PROBEX, Edição 2026-2027.

## I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** A COPAC é responsável pela gestão do presente EDITAL, conforme sua base normativa que está fixada nas Resoluções do CONSEPE Nº 76/97, Nº 61/14 e Nº 52/18.
**1.2.** O PROBEX se constitui em uma das estratégias da Política de Extensão Universitária da UFPB, que prioriza a formação acadêmica e cidadã do seu corpo discente através de ações identificadas com as necessidades e as demandas da sociedade paraibana, no sentido de promover o desenvolvimento a partir de um trabalho conjunto com as comunidades e grupos envolvidos.
**1.3.** O Programa é mantido com recursos próprios da Universidade, previstos no seu orçamento, e tem o propósito de contribuir para a formação acadêmica e cidadã dos discentes dos cursos de graduação presenciais e a distância, a partir da experiência em ações de extensão universitária, seguindo os procedimentos e requisitos dispostos no presente Edital.
**1.4.** Os projetos deverão ser executados na modalidade presencial, não excluindo do planejamento de atividades realizadas com o auxílio das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC's).
**1.5. ATENÇÃO:** Os projetos de extensão que contemplem a **Educação Popular** como diretriz metodológica devem conter no início dos títulos a seguinte expressão: "Educação Popular: (e a continuação com o seu subtítulo)".
**1.6.** Antes da submissão da proposta é extremamente importante que o proponente **leia as DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE AÇÕES DE EXTENSÃO:** https://www.proex.ufpb.br/wp-content/uploads/sites/229/sites/229/2026/08/Diretrizes-de-Projetos-de-Extensao-Proex-UFPB_compressed.pdf

## II – DO CRONOGRAMA

| Atividades | Período |
|---|---|
| Publicação do Edital | 31/08/2026 |
| Período para impugnação do Edital | 31/08/2026 a 02/09/2026 |
| Vigência do Projeto de Extensão | 01/11/2026 a 31/10/2027 |
| **Prazo final para solicitar Carta de Anuência ao HULW** | 14/09/2026 |
| Submissão das propostas de ações de extensão pelo SIGAA: https://sigaa.ufpb.br | 03/09/2026 a 23/09/2026 |
| Período para validação pelos Departamentos/Chefias imediatas | 04/09/2026 a 24/09/2026 |
| Período da verificação de conformidade pela Equipe da COPAC | 25/09/2026 a 29/09/2026 |
| Divulgação da lista preliminar de projetos aptos | 30/09/2026 |
| Período para pedido de reconsideração da lista preliminar de projetos aptos | 01 a 02/10/2026 |
| Divulgação da lista definitiva de projetos aptos | 05/10/2026 |
| Período de avaliação das propostas pelos avaliadores internos e externos pelo SIGAA | 05/10/2026 a 13/10/2026 |
| Resultado preliminar dos projetos classificados | 15/10/2026 |
| Prazo para pedido de Reconsideração | 16/10/2026 a 19/10/2026 |
| Resultado definitivo dos projetos classificados | 21/10/2026 |
| Prazo para o(a) coordenador(a) colocar o projeto "Em Execução" | 22/10/2026 |
| Período de "Registro de Interesse" dos discentes bolsistas e voluntários nos processos seletivos | 22/10/2026 a 29/10/2026 |
| Período de seleção dos bolsistas e voluntários pelos coordenadores dos projetos | 30/10/2026 a 09/11/2026 |
| Prazo final para o Coordenador do Projeto cadastrar o **PLANO DE TRABALHO DO(s) BOLSISTA(s)** no SIGAA | 11/11/2026 |

| Atividades | Período |
|---|---|
| Prazo para envio da documentação do Bolsista pelo Coordenador à Assessoria de Extensão do seu Centro | 13/11/2026 |
| Prazo para as Assessorias de Extensão encaminharem toda a documentação dos bolsistas selecionados à COPAC/PROEX | 17/11/2026 |
| Período de registro dos Planos de Trabalho dos alunos voluntários no SIGAA | 10/11/2026 a 16/11/2026 |
| Divulgação da relação de bolsistas selecionados nos projetos PROBEX 2026-2027 | 30/11/2026 |
| XXVIII ENEX (Ano 2027)<br>Obrigatório para projetos PROBEX 2026-2027 | A definir |
| Premiação do Elo-Cidadão 2027 | A definir |
| Período para submissão do relatório final do discente | 01/10/2027 a 16/10/2027 |
| Período para o coordenador do projeto avaliar e homologar os relatórios finais dos discentes | 17/10/2027 a 31/10/2027 |
| Período para submissão do relatório final do projeto (coordenador) | 01/11/2026 a 30/11/2027 |

## III – DAS BOLSAS

**3.1.** O PROBEX 2026-2027 contará com a oferta de 680 bolsas de extensão, no valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais), que serão distribuídas segundo a classificação obtida pelos projetos no processo de seleção, em ordem decrescente, sendo concedida uma bolsa a cada projeto.

**3.1.1.** As bolsas somente serão pagas àqueles bolsistas com **Plano de Trabalho**, cujo status esteja "ATIVO" no SIGAA, **até o dia 13 de novembro de 2026**.

**3.2.** O quantitativo de bolsas, a periodicidade e o próprio pagamento das bolsas do PROBEX 2026-2027 estão condicionados à aprovação da Lei Orçamentária Anual e à disponibilidade orçamentária para o respectivo exercício.

**3.3.** Este Edital é exclusivamente de custeio de bolsas de extensão, não havendo previsão orçamentária para custeio de quaisquer outros elementos de despesa.

## IV – DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

**4.1.** São **critérios de elegibilidade** para submissão das propostas no Edital PROBEX 2026-2027:

**4.1.1.** Ser servidor(a) docente do magistério superior ou ensino básico técnico e tecnológico ou técnico-administrativo de qualquer nível de classificação com formação em nível superior do quadro efetivo da Universidade Federal da Paraíba que estejam em efetivo exercício.

**4.1.1.1.** Professor Visitante, Professor Visitante Estrangeiro, Professor Substituto e demais servidores em Exercício Provisório ou Colaboração Técnica também poderão submeter propostas, **desde que haja coincidência temporal entre a vigência do projeto e o vínculo institucional nas referidas categorias mencionadas, que deverá ser comprovada por meio de documento anexo à proposta**.

**4.1.1.1.1.** Na hipótese do subitem **4.1.1.1.**, será obrigatória a existência de outros docentes e/ou técnico-administrativos do Quadro de Pessoal Ativo Permanente da UFPB cadastrados no projeto.

**4.1.1.1.2.** Na referida hipótese, os proponentes deverão ter cadastro ativo no SIGAA.

**4.1.1.1.3.** Caso o proponente, nas situações listadas no subitem **4.1.1.** não apresente as exigências, **sua proposta será desclassificada**.

**4.1.2.** **ATENÇÃO:** Estará impedido de submeter proposta neste edital, o servidor docente ou técnico-administrativo no usufruto de licenças e afastamentos legais previstos na 8.112/90 que impeçam a realização de encargos docentes ou das atividades laborais.

**4.1.3.** Estar em dia com as obrigações inerentes à participação no **Encontro de Extensão de 2025** (submissão de resumos, apresentação e avaliação de trabalhos) ou então apresentou justificativa fundamentada sobre a impossibilidade de ter participado, conforme orientação do Edital PROEX Nº 16/2025 – ENEX 2025.

**4.1.3.1.** Caso não tenha apresentado justificativa, a proposta **será desclassificada**.

**4.1.3.2.** Esta condição não se aplica a novos proponentes.

**4.1.4**. Apresentar Carta de Anuência (**ANEXO I**) do público-alvo externo do projeto (comunidades, escolas, associações, ONGs, OSCs e instituições públicas e/ou privadas em geral).

**4.1.4.1.** Caso o projeto não necessite de carta de aceite, o proponente **deverá** preencher o **Anexo I** com **justificativa fundamentada** no campo indicado.

**4.1.4.2.** O arquivo do item 4.1.4. deverá estar nomeado como **ANEXO I – CARTA DE ANUÊNCIA** ou **ANEXO I - JUSTIFICATIVA**, em formato **.pdf**, na seção de anexar arquivos (**Passo 6** da submissão no SIGAA).

**4.1.4.3. O preenchimento do Anexo I é obrigatório**, a não apresentação seja com a carta de aceite, seja com a justificativa, acarretará a **desclassificação** da proposta.

**4.1.5.** Para submissão e seleção dos projetos que terão como local de realização o **Hospital Universitário Lauro Wanderley - HULW**, será **obrigatório** anexar, no ato do cadastro da proposta, Carta de Anuência, que será emitida pela Gerência de Ensino e Pesquisa – GEP/HULW, autorizando a realização do projeto no referido hospital para a vigência do projeto no presente edital.

**4.1.5.1.** O fluxo e os critérios para a obtenção da anuência estão disponíveis no site do HULW, acessível no link**:** https://www.gov.br/hubrasil/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hulw-ufpb/ensino-e-pesquisa/extensao

**4.1.5.2.** O(a) proponente deverá solicitar **a Carta de Anuência do HULW** impreterivelmente até **o dia 14 de setembro de 2026,** para que seja possível a emissão da carta em tempo hábil pela GEP.

**4.1.5.3.** A GEP não emite carta de anuência quando o projeto não possui autorização da chefia do setor onde a ação será realizada, bem como projetos que venham a gerar despesas (fixas ou eventuais) para o HULW.

**4.1.5.4.** Não serão aceitas cartas de anuência de anos anteriores ou de outros projetos que já tenham autorização.

**4.1.5.5. ATENÇÃO:** A não apresentação da Carta de Anuência do HULW acarretará, na **desclassificação** da proposta.

**4.1.6.** Para ações de continuidade, o proponente deverá anexar imagens das postagens no(s) perfil(s) da(s) rede(s) social(is) utilizada(s) pelo projeto, que comprovem a publicização/divulgação das ações extensionistas, em cumprimento ao item 9.10 do Edital PROEX nº 16/2026 – PROBEX 2028-2027.

**4.1.6.1.** A ausência de comprovação implicará na **desclassificação** da proposta.

**4.2**. O período de submissão de propostas irá das **00:00 do dia 03 de setembro de 2026 às 23h59 do dia 23 de setembro de 2026.**

**4.3**. O proponente, **docente** ou **técnico-administrativo de qualquer nível de classificação com formação em nível superior**, poderá submeter, na condição de coordenador, apenas 01 (um) projeto de Extensão - PROBEX 2026-2027, e poderá participar como colaborador em outra(s) ação(ões) de extensão de acordo com seu Plano Individual Docente ou regime de trabalho do técnico-administrativo, devidamente autorizado pelo Chefe Imediato.

**4.4**. A equipe do projeto poderá ser composta por:

**a) coordenador** - docente ou técnico-administrativo extensionista, conforme aptos listados no item **4.1.1**;

**b) coordenador adjunto -** docente ou técnico-administrativo extensionista em efetivo exercício na UFPB;

**c) colaborador(es) -** docente(s) ou técnico-administrativo(s) extensionista(s) ou discente regularmente matriculado em curso de pós-graduação na UFPB;

**d) colaborador externo** – extensionista participante externo, oriundo de outras instituições ou profissionais liberais;

**e) aluno(s) bolsista(s)** – discente regularmente matriculado em curso de graduação na UFPB (Inciso I, Art. 3º do Decreto 7.416/2010);

**f) aluno(s) voluntário(s) -** discente regularmente matriculado em curso de graduação ou médio técnico na UFPB;

**4.5.** O proponente deverá cadastrar sua proposta de ação de extensão no SIGAA da UFPB, no endereço: **https://sigaa.ufpb.br**.

**4.5.1.** Só serão aceitos, neste Edital, cadastros de ações de extensão na modalidade **PROJETO**.

**4.5.2. ATENÇÃO:** Se o projeto for de continuidade informar no título do ação, **a edição ou etapa ou ano de execução**.

**4.5.3.** O cadastro de ações que caracterizem Empresa Júnior, regulamentada pela Resolução Consuni nº 04/2018, poderá ser realizado por este edital, contudo em caso de aprovação com bolsa, a concessão se dará a alunos comprovadamente de baixa renda ou

hipossuficientes, que tenham passado por processo de avaliação socioeconômica nos Editais de Auxílio da Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante – PRAPE.

**4.5.4.** Os projetos terão **vigência de 01 de novembro de 2026 a 31 de outubro de 2027**, com duração de **12 (doze)** meses e carga horária total de **960 horas anuais**.

**4.6.** O proponente deverá efetuar o seu login no SIGAA e proceder à submissão do projeto conforme tutorial de submissão de projetos: https://www.proex.ufpb.br/wp-content/uploads/sites/229/sites/229/2026/05/index.html#

**4.7.** Ao submeter a proposta, esta permanecerá com o status "**aguardando aprovação pelo departamento**".

**4.8.** As **Chefias Imediatas de todos os membros da equipe organizadora da proposta** deverão acessar o SIGAA, **impreterivelmente**, no período de **04 de setembro a 24 de setembro de 2026** e proceder à validação da proposta conforme a seguinte orientação:

**4.8.1.** Na aba Chefia, selecionar autorizações » autorizar ação de extensão. Na tela seguinte, aparecerão todas as propostas de ação de extensão vinculadas a sua unidade. A chefia deverá clicar em analisar proposta, informando se o ato de validação é em ***Ad referendum***, aprovado em **reunião ordinária** ou **extraordinária**, informando a data, confirmando a **validação**;

**4.8.2 No ato da validação**, a Chefia Imediata deverá observar a carga horária destinada ao respectivo subordinado, pela qual autorizará a dedicação semanal do mesmo para a atividade de extensão.

**4.8.3.** Caso o chefe imediato de algum membro da equipe organizadora não valide a proposta, a ação não tramitará para submissão e consequentemente não participará da seleção.

**4.9.** Ao ser validada a proposta da ação de extensão pelo Chefe de departamento ou Setor, esta será automaticamente enviada à COPAC pelo SIGAA e o status da ação passará para "**Submetida**".

**4.10.** **ATENÇÃO:** É de inteira responsabilidade do coordenador proponente acompanhar o fluxo de submissão de sua proposta como forma de garantir que ela alcance o status **"submetida"** no período definido no item 4.8.

**4.11.** A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabilizará por propostas não submetidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento do SIGAA ou por não validação pelas chefias imediatas em tempo hábil.

## V – DAS CARGAS HORÁRIAS

**5.1.** Os projetos PROBEX 2026-2027 terão carga horária total de **960 horas**, mensal de 80 horas e semanal de até 20 horas.

**5.1.1.** O coordenador proponente deverá cadastrar a carga horária total de cada atividade, bem como dos respectivos membros responsáveis pela realização delas. **O SIGAA não multiplica a carga horária semanal de cada membro**, apenas soma aquelas que forem destinadas a cada membro por atividade, por membro para efeitos de certificação.

**5.2.** As cargas horárias totais para os membros da equipe executora do projeto deverão obedecer às seguintes recomendações:

**a)** O **Coordenador do Projeto**, se docente, deverá disponibilizar **no máximo 12 horas semanais, perfazendo um total de no máximo 576 horas na duração do projeto** para as atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão, em consonância ao limite do Plano Individual do Docente – PID.

**b)** O **Coordenador do Projeto**, se técnico-administrativo, deverá disponibilizar **até 12 horas semanais, perfazendo um total de até 576 horas na duração do projeto** para a realização das atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão, desde que devidamente autorizado **pela Chefia Imediata do servidor no SIGAA, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo que ocupa**, conforme Inciso II do Art. 8º da Lei 11.091/2005. Caso o servidor técnico-administrativo possua **jornada flexível de 30 horas semanais** poderá dedicar **até 9 horas semanais** ou **432 horas na duração do projeto**.

**c)** O **Coordenador Adjunto ou Colaborador**, se docente, deverá disponibilizar **no máximo 8 horas semanais ou 384 horas** para as atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão, em consonância ao limite do Plano Individual do Docente – PID.

**d)** O **Coordenador Adjunto (**técnico-administrativo com nível superior**)** ou **colaborador** (técnico-administrativo), deverá disponibilizar **até 8 horas semanais ou 384 horas** para a realização das atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão, desde que devidamente autorizado **pela Chefia Imediata do servidor no SIGAA, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo que ocupa**, conforme Inciso II do Art. 8º da Lei 11.091/2005.

**e)** O **Colaborador Externo**, poderá disponibilizar **até 12 horas semanais ou 576 horas na duração do projeto** para a realização das atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão.

**f)** O **Aluno Bolsista** deverá disponibilizar **obrigatoriamente 20 horas semanais perfazendo um total de 960 horas** para as atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão.

**g) O Aluno Voluntário** poderá disponibilizar **até 12 horas semanais ou 576 horas** para as atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão.

**5.3.** A participação do **Colaborador Externo** ocorrerá, exclusivamente, de forma voluntária, caracterizada como atividade não remunerada e sem vínculo empregatício com a UFPB, prestada por pessoa física, que tenha objetivos educacionais, científicos, culturais, recreativos ou de assistência social.

**5.4.** O colaborador externo deverá assinar o **Termo de Compromisso**, conforme **ANEXO II** deste edital, o qual deverá ser anexado no cadastro da proposta no SIGAA ou a qualquer tempo durante a execução da ação.

**5.5.** As horas dedicadas pelo servidor técnico-administrativo ao projeto de extensão implicam na ciência antecipada da chefia imediata e devem ser autorizadas por ela via homologação no SIGAA.

## VI - DO PROCESSO SELETIVO

**6.1.** As propostas com status "**Submetida**" passarão por uma Verificação de Conformidade no período de **25 a 29 de setembro de 2026**, a ser realizada pela equipe de servidores da PROEX, segundo obrigatoriedades previstas no presente Edital.

**6.1.1. Critérios para a verificação de conformidade** (análise a ser realizada pela Equipe de Servidores da COPAC/PROEX).

| **VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE** | |
|---|---|
| **1** | - Verificar se o docente ou técnico-administrativo é do quadro efetivo, caso não seja se apresentou documento comprobatório;<br>- Se não for do quadro efetivo, verificar a existência de outros docentes e/ou técnico-administrativos do Quadro de Pessoal Ativo Permanente da UFPB cadastrados no projeto;<br>- Caso o proponente não apresente as exigências, recomendar desclassificação da proposta, conforme sub subitem **4.1.1.1.3.** |
| **2** | - Verificar se o proponente esteja em dia com as obrigações inerentes à participação no Encontro de Extensão de 2025 (submissão de resumos, apresentação e avaliação de trabalhos) ou então apresentou justificativa fundamentada sobre a impossibilidade de ter participado;<br>- Em caso negativo, recomendar desclassificação, conforme item **4.1.3.1**. |
| **3** | - Verificar se o proponente anexou na proposta nos termos do item **4.1.4.** a **Carta de Anuência** ou **Justificativa**, conforme modelo do **Anexo I**.<br>- Em caso negativo, recomendar desclassificação, conforme item **4.1.4.3**. |
| **4** | - Verificar, quando o projeto tiver como local de execução o Hospital Universitário Lauro Wanderley - HULW, se o Proponente apresentou **Carta de Anuência,** emitida pela Gerência de Ensino e Pesquisa – GEP/HULW, autorizando a realização do projeto no referido hospital para o Exercício 2026-2027.<br>**-** A não apresentação da Carta de Anuência do HULW acarretará a desclassificação da proposta, conforme item **4.5.5.4.** |
| **5** | Verificar se o proponente que submeteu uma ação de continuidade, anexou imagens das postagens no(s) perfil(s) da(s) rede(s) social(is) utilizada(s) pelo projeto, que comprovem a publicização/divulgação das ações extensionistas, em cumprimento ao item 9.10 do Edital PROEX nº 16/2026 – PROBEX 2026-2027.<br>**-** A ausência de comprovação implicará na **desclassificação** da proposta, conforme item **4.1.6.1.** |

**6.1.2.** Após a verificação de conformidade, a PROEX divulgará, **no dia 30 de setembro de 2026,** a lista de projetos aptos a avaliação do mérito da ação.
**6.1.3.** Os proponentes com projetos considerados inaptos poderão solicitar **pedido de reconsideração, nos dias 01 e 02 de outubro de 2026,** ao e-mail **secretariacopac@proex.ufpb.br** , apresentando justificativa fundamentada, como também comprovação que refute o motivo da desclassificação.
**6.1.4.** A lista definitiva dos projetos aptos a avaliação do mérito será divulgada **no dia 05 de outubro de 2026.**
**6.2.** Em seguida, as propostas serão distribuídas para **Avaliação de Mérito** pelos avaliadores externos e internos, dentro da mesma área temática de atuação do projeto, **no período de 05 a 13 de outubro de 2026**.
**6.2.1.** Os avaliadores externos serão convocados por meio de Edital de Chamada para Avaliação de Projetos de Extensão.
**6.2.2.** Os avaliadores internos serão os proponentes das propostas que estarão automaticamente designados para este fim quando da submissão e aceitação da proposta.
**6.2.3.** Cada projeto será avaliado, preferencialmente, por um avaliador externo e três avaliadores internos.
**6.2.4. ATENÇÃO:** Durante o período de avaliação das propostas (05 a 13 de outubro de 2026), **o proponente ficará obrigado a avaliar todas as propostas** as quais forem a

ele distribuídas, devendo consultar a área de avaliação de propostas no SIGAA, e reportar quaisquer problemas na avaliação das mesmas à COPAC/PROEX para imediata correção.

**6.2.5.** O SIGAA notifica o avaliador via e-mail sempre que uma proposta é distribuída para ele.

**6.3.** Cada proposta avaliada terá quatro notas dadas por quatro avaliadores diferentes, distribuídos automaticamente pelo sistema, para a mesma área temática da ação de extensão na qual foi inscrita a proposta.

**6.3.1.** A menor nota será descartada com o objetivo de evitar discrepâncias entre as avaliações.

**6.3.2.** O avaliador que não avaliar as propostas sob sua responsabilidade terá seu projeto **desclassificado** do processo seletivo.

**6.3.3.** Propostas não avaliadas serão remanejadas pela COPAC para um novo avaliador. Nenhuma proposta ficará sem as quatro avaliações.

**6.4.** O proponente avaliador deverá acessar o **SIGAA, na aba Extensão >>> Comissão de Avaliadores Membros do Comitê >>> Avaliar Propostas**, na qual aparecerão as propostas a serem avaliadas, mediante aferição de notas e emissão de parecer.

**6.5.** Os avaliadores deverão proceder com as avaliações, rigorosamente no período destinado a esta etapa, conforme disciplinado no item **6.7** deste Edital.

**6.6.** Os avaliadores deverão atribuir notas que podem variar na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), sendo o zero a indicação de que está em total discordância e 10,0 em total concordância com a clareza na apresentação dos critérios nos elementos que estruturam a proposta do projeto, com **obrigatória emissão de parecer**. Sem esse parecer as propostas avaliadas não tramitarão no sistema.

**6.7.** Os avaliadores internos e externos deverão considerar os critérios, observados os respectivos pesos, conforme quadro abaixo, nas etapas de avaliação:

| **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO**<br>(critérios alinhados com a Resolução CNE/CES Nº 07/2018 e Resolução CONSEPE Nº 02/2022) | | | |
|---|---|---|---|
| **CARACTERIZAÇÃO DA AÇÃO COMO DE EXTENSÃO** | | **Peso** | **Pontuação** |
| **1** | Apresenta intervenções que envolvam preferencialmente as comunidades externas à UFPB e que estejam vinculadas à formação do estudante. - **Justificar no parecer** | 1.0 | 0,00 a 10,0 |
| **2** | Apresenta interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões presentes no contexto social, voltados para o desenvolvimento local, regional, nacional e/ou internacional. - **Justificar no parecer** | 1.0 | 0,00 a 10,0 |
| **3** | Descreve os impactos da extensão na formação do discente (teórico, metodológico e/ou profissional) estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável.<br>- **Justificar no parecer** | 1.0 | 0,00 a 10,0 |
| **4** | Estimula a produção de mudanças na própria instituição e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais.<br>- **Justificar no parecer** | 1.0 | 0,00 - 10,0 |
| **5** | Articula ensino/extensão/pesquisa, ancorado em processo pedagógico, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico. - **Justificar no parecer** | 1.0 | 0,00 - 10,0 |

| ESTRUTURA DO PROJETO | | Peso | Pontuação |
|---|---|---|---|
| **6** | Apresenta alinhamento entre os objetivos, a metodologia, as atividades propostas e os resultados esperados. **- Justificar no parecer** | 1.0 | 0,00 – 10,0 |
| **7** | Possui alinhamento com as políticas institucionais: Internacionalização, Educação Ambiental e Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. **- Justificar no parecer** | 0.5 | 0,00 – 10,0 |
| **8** | Apresenta indicadores claros de viabilidade e sustentabilidade do projeto: - Recursos humanos; recursos materiais; local para realização; logística de transporte; parcerias internas (laboratórios, órgãos suplementares, núcleos etc.); parcerias externas (órgãos públicos e privados, segmentos sociais organizados etc.); Convênios, termos de cooperação e congêneres; Mecanismos de divulgação do projeto; outros indicadores apresentados. **- Justificar no parecer** | 2.0 | 0,00 - 10,0 |
| **9** | Apresenta mecanismos e formas de monitoramento e avaliação da ação, da equipe organizadora, e, sobretudo, do discente, com vistas à creditação da extensão. **- Justificar no parecer** | 1.0 | 0,00 - 10,0 |
| **10** | Apresenta nos resultados esperados os produtos provenientes da ação de extensão proposta (livros, anais, artigos, textos, revistas, manual, cartilhas, jornal, relatório, vídeos, filmes, programas de rádio e TV, softwares, CDs, DVDs, partituras, arranjos musicais, dentre outros). **- Mencionar quais no parecer** | 0.5 | 0,00 – 10,00 |
| **TOTAL** | | | **Até 10,0** |

**6.8.** Após o término das avaliações, as propostas avaliadas estarão disponíveis para a COPAC/PROEX prosseguir com a divulgação do resultado preliminar **no dia 15 de outubro de 2026.**

**6.8.1.** O **resultado preliminar** tem o objetivo de apresentar **o ranqueamento prévio dos projetos** mediante a média obtida na avaliação, **não garantindo a concessão das bolsas**. A destinação das bolsas dar-se-á após a análise dos pedidos de reconsideração e divulgação do resultado definitivo.

**6.8.1.1.** O resultado será divulgado em ordem decrescente, relacionando os projetos, centro e departamento/unidade do proponente, as quatro notas obtidas e a média final com o descarte da menor nota.

**6.9.** Serão acatados pedidos de reconsideração no período de **16 a 19 de outubro de 2026**, caso o proponente venha a discordar do resultado parcial obtendo:

a) média final inferior à média de corte para concessão da bolsa com persistência de discrepância de nota entre os avaliadores superior a 3,0 (três), mesmo após o descarte da menor nota; ou

b) média final até 0,20 décimos acima da média de corte para concessão de bolsa com persistência de discrepância de nota entre os avaliadores superior a 3,0 (três), mesmo após o descarte da menor nota; ou

c) média final inferior a 7,0 (sete).

**6.9.1.** As propostas que se enquadrem nos perfis previstos no item **6.9** passarão temporariamente ao status **APROVADO SEM RECURSOS** ou **REPROVADA** para que seja possível ao proponente acessar, além das notas, os pareceres dos avaliadores.

**6.9.2.** A alteração de status é necessária para garantir o acesso aos pareceres e notas com vistas à solicitação de reconsideração.
**6.9.3.** O proponente **NÃO DEVE ALTERAR O STATUS DA AÇÃO NESSA FASE,** para verificar as notas basta acessar o menu extensão >>> Ações de Extensão >>> Gerenciar Ações >>> Listar minhas ações >>> clicar em visualizar Menu da ação >>> avaliação do comitê.
**6.10.** O proponente poderá solicitar o **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO,** via **SIGAA,** observando os seguintes passos no sistema**:** Aba Extensão >>> Submissão de Propostas >>> Solicitar Reconsideração de Avaliação.
**6.10.1** O proponente deverá fundamentar sua reconsideração, com base nos critérios de avaliação apontados no resultado preliminar da proposta.
**6.10.2.** **ATENÇÃO:** Pedidos de reconsideração encaminhados fora do prazo ou por quaisquer outras vias que não o SIGAA serão sumariamente indeferidos.
**6.11.** O contato com a COPAC para acompanhamento do pedido de reconsideração deve ser realizado pelo endereço secretariacopac@proex.ufpb.br .
**6.12.** Serão classificados os projetos que atingirem a pontuação mínima média de 7,0 (de um máximo de 10,0), sendo considerada a nota fracionada em até 3 casas decimais, na avaliação de mérito. E a partir desta classificação serão atribuídas as bolsas de extensão da maior até a menor nota atribuída a proposta até atingir o quantitativo máximo de bolsas para essa seleção.
**6.13.** Caso existam empates no resultado definitivo, serão considerados os seguintes critérios para desempate:
**a)** O proponente que obteve maior média final no **Mérito 8**;
**b)** Se persistir o empate, o proponente que obteve maior média final no **Mérito 3**;
**c)** Caso persista, o proponente que obteve maior média final no **Mérito 5**.
**6.14.** O resultado dos pedidos será dado por meio do resultado definitivo divulgado dia **21 de outubro de 2026**.
**6.15.** A coordenação, após a alteração do status da ação para **APROVADO COM RECURSOS**, deverá colocar o projeto **EM EXECUÇÃO** até o dia 22 de outubro**.**
**6.16.** Todas as propostas de projetos que, no resultado definitivo deste edital, tenham sido **APROVADA SEM RECURSOS** (sem bolsa), podem executar a ação, bastando o Coordenador acessar o SIGAA e optar por "**ACEITAR EXECUTAR AÇÃO**".
**6.16.1** O coordenador que optar pela não execução da ação deverá acessar o SIGAA e ao clicar em "EXECUTAR A AÇÃO", selecionar a opção **"NÃO EXECUTAR AÇÃO".**

## VII – DA SELEÇÃO DOS ALUNOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS: CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS

**7.1.** Para a seleção de discentes que tenham interesse em participar do projeto de extensão aprovado no PROBEX 2026-2027 na condição de Bolsista ou Voluntário, o(a) interessado(a) deverá atender aos seguintes pré-requisitos, conforme Decreto Nº 7416/2010, como também outros que se façam necessários ao processo de seleção de alunos com perfil extensionista:
a) Estar regularmente matriculado (a) em qualquer graduação da UFPB;
b) Não participar, como bolsista, de outros programas acadêmicos;

c) Não ser concluinte;
d) Apresentar Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) satisfatório (CRA maior ou igual a 5,0);
e) Se bolsista nos editais de 2025, ter submetido resumo no XXVI ENEX;

**7.1.1.** Para seleção do discente voluntário deve ser excetuada a exigência contida nas alíneas "b" e "e".

**7.1.2.** No caso da exigência da alínea "d", em virtude do não preenchimento da vaga, poderão ser aceitos discentes com CRA maior que 4,0 ou discentes do primeiro período ainda sem Coeficiente de Rendimento Acadêmico.

**7.2.** O processo seletivo dos bolsistas ocorrerá em duas fases, conforme requisitos e procedimentos abaixo descritos:

**7.2.1. Fase 1** - **REGISTRO DE INTERESSE** no período de 22 a 29 de outubro de 2026 e,

**7.2.2. Fase 2** - **SELEÇÃO** no período de 30 de outubro a 09 de novembro de 2026.

**7.3.** Cabe às Assessorias de Extensão e aos coordenadores dos projetos a publicidade e transparência das seleções de bolsas pelas coordenações dos projetos com a divulgação dos procedimentos e prazos de seleção de bolsistas e voluntários, garantindo a ampla concorrência e a participação dos discentes.

**7.3.1.** O coordenador de projeto aprovado com bolsa deverá divulgar a seleção por meio de uma **CHAMADA PÚBLICA PARA PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS**, no dia 22 de outubro de 2026.

**7.3.2.** Da Chamada constarão os critérios de seleção já definidos no item **7.1.**, bem como pode conter informações específicas do processo seletivo próprio de cada projeto, atribuições do bolsista e formação desejada.

**7.3.3.** Os discentes interessados deverão registrar interesse no período de 22 a 29 de outubro de 2026, adotando os seguintes procedimentos: acessar o SIGAA >>> acessar o menu BOLSAS >>> clicar em OPORTUNIDADE DE BOLSA >>> Selecionar o TIPO de bolsa EXTENSÃO >>> informar o nome do ORIENTADOR (Coordenador do projeto) >>> Clicar em BUSCAR >>> Clicar no ícone PARTICIPAR DA SELEÇÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO >>> Preencher o formulário que se abriu, e clicar em REGISTRAR-SE COMO INTERESSADO.

**7.3.4.** Cada discente poderá registrar interesse em até 2 projetos de extensão, contudo somente será selecionado em apenas um projeto na condição de bolsista, sendo possível ainda ser voluntário em outro projeto.

**7.3.5.** Para ter acesso aos discentes que registraram interesse o coordenador deverá acessar o SIGAA e na Aba Extensão >>> Planos de Trabalho >>> Cadastrar Plano de Trabalho do Bolsista. Ao final da tela que vai aparecer, será possível verificar todos os discentes constando acesso ao histórico escolar e botão para comunicação com o interessado via e-mail.

**7.3.6.** A seleção dos bolsistas acontecerá no período de 30 de outubro a 09 de novembro de 2026 conforme metodologia estabelecida na CHAMADA PÚBLICA.

**7.3.7.** Caso o projeto seja de continuidade, o coordenador do projeto poderá optar por renovar o bolsista, dispensando o processo de seleção, contudo a indicação da renovação do bolsista deverá observar toda a documentação conforme item **7.3.8**.

**7.3.7.1.** Tal possibilidade se enquadra apenas no caso de bolsistas que estejam em sua primeira edição do projeto.

**7.3.8.** A coordenação do projeto divulgará o resultado da seleção e encaminhará para à Assessoria de Extensão do seu respectivo Centro os seguintes documentos, impreterivelmente, até o dia 11 de novembro de 2026:

**a)** A Chamada Pública do processo seletivo;
**b)** O resultado da seleção - discente classificado como bolsista e alunos voluntários;
**c)** Cópia do Plano de Trabalho do Bolsista devidamente cadastrado no SIGAA;

**d)** Termo de Compromisso (**Anexo III**) em 1 (uma) única via devidamente assinado, é recomendado ser assinatura eletrônica;
**e)** Histórico escolar atualizado emitido pelo SIGAA;
**f)** Cópias de CPF e RG;
**g)** Comprovante de conta corrente de qualquer banco físico do nosso país ou conta corrente dos bancos digitais NUBANK e INTER ou conta poupança da Caixa Econômica Federal. O comprovante citado deverá ser cópia do cartão, extrato ou print de tela de aplicativo no qual constem de forma nítida os dados bancários – **o discente bolsista deverá ser o titular da conta**.
**7.4.** As Assessorias de Extensão receberão das coordenações dos projetos toda a documentação exigida no item **7.3.8.** e procederão à conferência e consolidação dos resultados para divulgação no âmbito do respectivo centro até o dia 17 de novembro de 2026.
**7.5.** Os coordenadores de projeto de **UNIDADES ADMINISTRATIVAS** não vinculadas à Assessorias de Extensão deverão publicizar os critérios de seleção dos bolsistas por meio de redes sociais ou sites das suas respectivas unidades, respeitados os prazos e procedimentos descritos no item **7.3.,** assim como publicizar o resultado e encaminhá-lo à **COPAC/PROEX** por meio do endereço eletrônico: **secretariacopac@proex.ufpb.br** com o assunto: **"DOCUMENTAÇÃO DO BOLSISTA – PROBEX 2026-2027".**
**7.6.** Caso o discente selecionado para bolsa for de um projeto de Empresa Júnior aprovado neste Edital, além dos documentos acima, deverá apresentar, comprovação de participação em avaliação socioeconômica pela PRAPE com status deferido e contemplado ou deferido e não contemplado no período de seleção da bolsa. A não inclusão do documento acarretará a devolução da documentação ao coordenador do projeto.
**7.7.** A Assessoria de Extensão de cada Centro deverá encaminhar **via formulário de frequência do PROBEX**, os documentos apresentados pelos coordenadores, consolidados em uma planilha contendo a Relação (em ordem alfabética) dos Bolsistas Selecionados e demais dados requeridos até **o dia 17 de novembro de 2026**.
**7.7.1.** Os documentos deverão ser encaminhados no formato "pdf" em um único arquivo e disponibilizado em link de drive quando o volume de discentes e documentos for grande.
**7.7.2.** Após o prazo estabelecido, não será possível assegurar o pagamento das bolsas do mês de novembro do corrente ano.
**7.7.3.** Modelo da planilha de consolidação dos dados dos bolsistas: **https://docs.google.com/spreadsheets/d/1clUiYzZHdErnv73F1jLb_1fqNuqMRlC/edit?usp=sharing&ouid=112493663446444050357&rtpof=true&sd=true**
**7.8.** Os alunos selecionados terão direito, se cumprirem com as obrigações pactuadas com o coordenador do projeto e as atribuições atinentes aos bolsistas, a uma bolsa por até 12 (doze) meses, no valor mensal de 700,00 (setecentos reais), durante o período de execução do projeto.
**7.9.** ATENÇÃO: Os alunos só poderão participar do mesmo Projeto, como Bolsista de Extensão PROBEX, em no máximo 02 (duas) edições.
**7.10.** O SIGAA só permite que o discente tenha no máximo dois Planos de Trabalhos Ativos em Projetos de Extensão, sendo possíveis apenas duas situações:
**a)** Um vínculo de bolsista com carga horária de 20 horas semanais em um projeto e um vínculo de voluntário com carga horária de até 12 horas semanais em outro projeto;
**b)** Dois vínculos de voluntário com carga horária de até 12 horas semanais em cada projeto.
**7.11.** Caso a Coordenação do projeto, não consiga discentes interessados durante a fase do REGISTRO DE INTERESSE (22 a 29 de outubro de 2026), ele poderá estender o prazo

do recebimento de registros desde que em tempo hábil para realizar a seleção até o dia 10 de novembro de 2026.

**7.12.** O REGISTRO DE INTERESSE é uma ferramenta que fica disponível durante a realização do projeto, para efeitos da primeira seleção os prazos e procedimentos descritos no item 7.3. devem ser respeitados. Nesse sentido, registros realizados fora do prazo podem ser desconsiderados, resguardado o disposto no item 7.11.

**7.13.** Atribuições e responsabilidades das Assessorias de Extensão, dos Coordenadores dos Projetos, dos Coordenadores Adjuntos, dos discentes Bolsistas e Voluntários, dos colaboradores (internos e externos) e das Chefias imediatas estão estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2026 – PROEX disponível no Site da PROEX: www.proex.ufpb.br

## VIII – DO RELATÓRIO FINAL E DA CERTIFICAÇÃO

**8.1.** Será concedida a certificação ao projeto que cumprir com as atividades, cronograma e objetivos propostos, mediante a submissão e aprovação do **relatório final da ação** pelo SIGAA que deverá ser validado pela **Chefia Imediata** no sistema e posteriormente **aprovado** pela **COPAC/PROEX**.

**8.1.1.** Os discentes bolsistas e voluntários deverão acessar o SIGAA e proceder com o envio do(s) relatório(s) final(ais).

**8.1.2.** A carga horária de cada membro da equipe de execução deverá obedecer ao **Título V – DAS CARGAS HORÁRIAS** deste Edital.

**8.1.3.** O coordenador do projeto será responsável pelos registros dos membros da equipe de execução no sistema SIGAA, com suas respectivas atividades e cargas horárias.

**8.1.4.** Após aprovação do relatório final pela COPAC/PROEX, os certificados estarão disponíveis no SIGAA e serão emitidos aos interessados (membros internos) mediante acesso por meio de login e senha.

**8.1.4.1.** Os certificados dos membros externos deverão ser encaminhados pelos(as) coordenadores(as) dos projetos. A emissão dos certificados estará disponível somente após o projeto atingir o status **"CONCLUÍDO"** no SIGAA.

**8.1.4.2.** Para acessar os certificados dos membros externos, o(a) coordenador(a) deverá selecionar a opção **"Gerenciar Equipe Organizadora"**. Ao lado do nome de cada membro da equipe, será exibido o ícone correspondente ao certificado, permitindo sua emissão e posterior envio ao participante externo.

**8.1.5.** Todos os certificados possuem uma numeração e um código para verificação da sua autenticidade, não sendo necessárias assinaturas (do Pró-Reitor e do Coordenador da Ação) para sua validação.

**8.1.6.** A carga horária de cada participante será aquela registrada no SIGAA pelo coordenador, de acordo com as suas respectivas atividades e funções no projeto.

**8.1.7.** O coordenador deverá anexar relatório final do discente (em formato PDF), bem como produtos a partir dos resultados da ação, por exemplo: fotos, vídeos, cartilhas etc.

**8.2.** Durante a execução do projeto, o SIGAA possibilita a emissão de declaração de participação no projeto para os membros da equipe.

**8.3.** Após o status "concluído", o SIGAA somente emitirá os certificados do projeto.

**8.4.** Durante o período de submissão e aprovação do relatório final o SIGAA não expedirá nenhum comprovante de participação para a equipe executora.

**8.5.** É importante ressaltar que os bolsistas e voluntários deverão submeter os seus respectivos relatórios, **antes** de o coordenador do projeto cadastrar e submeter o relatório final.
**8.6.** Tutorial para preenchimento e submissão do Relatório Final do Projeto encontra-se disponível no endereço:
**https://www.proex.ufpb.br/wp-content/uploads/sites/229/sites/229/2026/05/index.html#**

## IX – DA PUBLICIDADE DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

**9.1.** Com vistas à observância do princípio constitucional da publicidade que rege a Administração Pública, as equipes responsáveis pelas ações de extensão aprovadas no âmbito do Edital PROBEX 2026-2027 ficam obrigadas a proceder à divulgação das referidas ações, mediante ampla publicização em meios digitais, notadamente em redes sociais, devendo, para tanto, utilizar:
**a)** a logomarca da Proex em todas as postagens;
**b)** na descrição da **Bio** do perfil do projeto – a informação "projeto financiado pelo PROBEX– PROEX/UFPB".
**c)** as hashtags institucionais: **#ufpb**, **#probexufpb**, **#copacufpb**, **#proexufpb** e **#extensaoufpb**.
**9.2.** Como forma de garantir a ampla divulgação das ações do projeto, publicar periodicamente conteúdos nas redes sociais sobre as atividades da ação de extensão registradas e **marcar** os perfis do Instagram **@ufpb.oficial, @proexufpb** e **@copacproexufpb.**
**9.2.1.** Os projetos que atuam com arte e cultura, acrescentar a marcação do perfil **@coex.ufpb**.
**9.2.2.** Em caso de projetos que atuem com educação popular, acrescentar a marcação do perfil **@coepufpb**.
**9.3.** A COPAC/PROEX disponibiliza o **Manual de Produção de Conteúdo** para auxiliar na elaboração e divulgação dos projetos por meio das redes sociais. Link: **https://www.proex.ufpb.br/wp-content/uploads/sites/229/sites/229/2026/05/Manual-de-producao-de-conteudo.pdf**
**9.3.1.** A Assessoria de Comunicação – ASCOM também disponibiliza o Manual de Comunicação, com base na Instrução Normativa nº 02/2023, que estabelece normas para a execução das ações de comunicação no âmbito da UFPB. Segue o Link: **https://www.ufpb.br/wp-content/uploads/sites/79/sites/79/2025/11/manual-de-comunicacao-ufpb.pdf**
**9.4.** Os conteúdos produzidos na execução das ações de extensão devem ser divulgados por meio de registros midiáticos em formato de fotos, vídeos, textos, infográficos, podcasts e outros formatos de mídia.
**9.4.1.** Esses registros serão a base para a produção de conteúdo das ações, que podem ser utilizados tanto nas redes sociais quanto nos relatórios.
**9.5. ATENÇÃO: Qualquer divulgação da ação de extensão deverá conter**:
**9.5.1.** O Brasão da Universidade Federal da Paraíba, conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico: **https://www.ufpb.br/ufpb/contents/documentos/outros-pdfs/orientacoes-sobre-o-uso-do-brasao-oficial-da-ufpb.pdf**

**9.5.2.** A logomarca da Pró-Reitoria de Extensão e observar as orientações para o uso da marca disponível no endereço eletrônico:
https://www.proex.ufpb.br/wp-content/uploads/sites/229/sites/229/2025/10/PROEX-Manual-de-marca.pdf
**9.6.** Nas publicações decorrentes das ações de extensão, tais como artigos, cartilhas, periódicos, livros, e-books e materiais congêneres, quando houver menção à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e opção pela identificação nominal dos(as) gestores(as) institucionais em exercício à época da publicação, deverão ser mencionados todos os gestores correspondentes, observada a respectiva ordem hierárquica.
**9.6.1.** A identificação nominal dos(as) gestores(as) deverá observar a seguinte ordem: **Reitor(a), Pró-Reitor(a) de Extensão e Coordenador(a) responsável pela área ou unidade competente**, conforme a estrutura organizacional vigente à época da publicação.
**9.7.** Registros de imagem em que constem pessoas que podem ser identificadas ou identificáveis devem estar acompanhadas do termo de consentimento de uso de imagem. Em caso de menores de idade, o termo de consentimento deve ser fornecido por um ou ambos os pais, ou pelo representante legal do menor. Os modelos dos referidos termos estarão disponíveis no site da Proex.
**9.8.** Todos os projetos ficarão obrigados a publicarem mensalmente nas redes sociais registros de suas atividades, **a partir de fevereiro de 2026**. As quais serão acompanhadas pela COPAC/PROEX.
**9.9.** A PROEX poderá usar imagens dos projetos em comunicações institucionais e publicações (site, redes sociais, materiais educativos e informativos) ou em outros meios de comunicação única e exclusivamente destinadas para a divulgação das ações de extensão realizadas pelos(as) servidores(as) da UFPB.
**9.10.** O coordenador de projeto que descumprir o disposto neste **Título IX** terá sua proposta de extensão desclassificada na próxima edição do Edital PROBEX.

## X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente Edital entre **31 de agosto e 02 de setembro de 2026**. A impugnação deverá ser por escrito, justificada, comprovada e assinada pelo interessado e protocolada via processo SIPAC.
**10.1.1.** O pedido de impugnação será dirigido e entregue à Pró-Reitoria de Extensão e protocolado via processo eletrônico. A PROEX julgará e responderá à impugnação no prazo de até 02 dias úteis.
**10.1.2.** O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.
**10.1.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido no item **10.1**.
**10.1.4.** A PROEX se reserva o direito de apresentar novo Edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.
**10.2.** A PROEX não se responsabilizará por erros de preenchimento pelo proponente quando do cadastro da proposta no SIGAA, bem como por problemas técnicos que impossibilitem a transmissão de dados no momento da submissão.
**10.2.1.** Em ambas as situações citadas no item acima, o proponente terá sua proposta excluída do Edital PROBEX 2026-2027.

**10.4.** Fica vedado alterar o título do Projeto em qualquer etapa de vigência deste Edital.
**10.5.** Conforme Art.185 e seguintes do Regimento Geral da Graduação - Resolução CONSEPE Nº 29/2020, fica assegurado aos/às estudantes da UFPB, cujo nome civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero, o direito de uso e de inclusão nos registros acadêmicos do seu nome social, conforme conste na base de dados do SIGAA.
**10.5.1.** Os Assessores de Extensão deverão orientar os discentes que necessitem deste dispositivo, como também observar na conferência da documentação recebida o disposto no caput deste item, seja para a seleção de bolsistas e voluntários, seja para encaminhamento à COPAC/PROEX.
**10.6. ATENÇÃO:** Os Centros, Departamentos e Setores, e/ou parceiros externos serão corresponsáveis na execução dos projetos do PROBEX, disponibilizando apoio financeiro, logístico e de infraestrutura.
**10.7.** Na publicação e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, **deverá ser mencionado o apoio da PROEX/UFPB**.
**10.8.** A média final do projeto divulgada no resultado definitivo deste Edital poderá ser utilizada para desempate no Prêmio Elo Cidadão**.**
**10.9.** A Proex poderá realizar encontros, a serem amplamente divulgados com o intuito de disseminar informações sobre o Edital, diretrizes e orientações para elaboração, submissão e avaliação de projetos, conforme cronograma no Título II.
**10.10.** Nenhuma das etapas do cronograma deste Edital será prorrogada, salvo por motivo de força maior.
**10.11.** Ao submeter proposta, o proponente concorda com todas as regras, períodos e procedimentos do presente Edital sob as quais não poderá alegar desconhecimento.
**10.12.** A COPAC/PROEX, em parceria com a STI, promoverá os ajustes, customizações e atualizações, no Módulo de Extensão do SIGAA, necessários ao cumprimento das normas concernentes à Creditação da Extensão nos currículos de graduação.
**10.13**. Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Extensão – PROEX.

José Wellgton do Nascimento
Coordenador Substituto - COPAC/PROEX

Bernardina Maria Juvenal Freire de Oliveira
Pró-Reitora /PROEX

João Pessoa, 31 de agosto de 2026.

| | | |
|---|---|---|
| | **ANEXO I**<br>**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**<br>**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**<br>**COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA** | |

**DECLARAÇÃO DE COMUNIDADES, ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES, ONGs, OSCs e INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS EM GERAL, DEMONSTRANDO INTERESSE NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE EXTENSÃO PROPOSTO PELA UFPB**

Declaramos para fins e efeitos, que o(a) município/comunidade/associação/ong/ instituição.....
.....representado por....., tem interesse na efetivação das atividades propostas no Projeto de Extensão "..... .....",
coordenado por.....

_____, _____/_____/_____

Local e data

_____

Assinatura do representante

**JUSTIFICATIVA** (caso o proponente considere que a declaração acima não é necessária ou pertinente)

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____, _____/_____/_____

Local e data

_____

Assinatura do proponente

**ANEXO II**
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**
**COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA**

## TERMO DE COMPROMISSO
## COLABORADOR EXTERNO VOLUNTÁRIO
**(DIRECIONADO À PESSOA FÍSICA SEM VÍNCULO ACADÊMICO OU PROFISSIONAL COM A UFPB)**

| | | |
|---|---|---|
| Nome completo: | | |
| CPF: | Identidade/RG: | Órgão Emissor do RG: |
| Endereço: | | Bairro: |
| CEP: | Cidade: | UF: |
| Data de nascimento: | Estado civil: | Sexo: |
| Telefone residencial: | Telefone Celular: | |
| E-mail: | | |
| Título do programa e/ou projeto de extensão: | | |
| Data de início das atividades: | Carga Horária Semanal (**até 12 horas**) | |
| Local de realização das atividades: | | |

**Declaro** estar ciente e concordar com os termos do edital ao qual a ação de extensão supracitada foi submetida e aprovada, e ainda:

a) que minha participação na ação de extensão se dará, exclusivamente, de forma voluntária;
b) que as atividades a serem desenvolvidas junto ao programa/projeto não são remuneradas e não geram vínculo empregatício nem funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias ou afins;
c) ao compromisso de realizar as atividades previstas na ação de extensão, conforme planejado em conjunto com o Coordenador da Ação;
d) ao compromisso de fazer referência ao apoio da Pró-Reitoria de Extensão em todas as publicações, apresentações e outros documentos referentes à ação de extensão ao qual está vinculado, fazendo uso da logomarca oficial da UFPB e da Pró-Reitoria de Extensão, quando cabível.

João Pessoa, _____ de _____ de_____

_____
Assinatura do Colaborador Externo

_____
Assinatura do Coordenador da Ação de Extensão

**ANEXO III**
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**
**COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA**

***PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PROBEX***
***TERMO DE COMPROMISSO – PROEX/PROBEX 2026-2027***

| | | |
|---|---|---|
| **SITUAÇÃO: (  ) 1ª VEZ NO PROJETO  (  ) RENOVAÇÃO** | | |
| A Universidade Federal da Paraíba, por meio da Coordenação de Programas e Ação | | |
| Comunitária, e o(a) aluno(a), | | |
| | | |
| Matrícula nº | | RG nº |
| CPF nº | | Banco: |
| Agência: | Operação: | Conta Bancária: |
| Endereço | | |
| CEP: | | Telefone: |
| E-mail: | | |
| estabelecem o presente compromisso, de acordo com as cláusulas seguintes: | | |
| **Cláusula Primeira** – A Universidade Federal da Paraíba atribui ao aluno a condição de Bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PROBEX, conforme Edital PROEX Nº 16/2026, da UFPB/PROEX/COPAC, junto ao projeto | | |
| | | |
| , | | |
| coordenado por , | | |
| do Depto./Setor , | | |
| do Centro/Unidade . | | |
| **Cláusula Segunda** – Os alunos selecionados terão direito a um total de 1 bolsa por _____ meses, respeitando-se os anos letivos de 2026 e 2027, com carga horária total de _____ horas. | | |
| **Cláusula Terceira** – A condição de bolsista de que trata a Cláusula Primeira será exercida em regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho efetivo, no horário que for estabelecido pelo(a) Coordenador(a) e compatível com o horário acadêmico, sem qualquer vínculo empregatício com a Universidade. | | |

| |
|---|
| **Cláusula Quarta** – A retribuição financeira será paga mensalmente mediante comprovação de frequência, a título de bolsa, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais). |
| **Cláusula Quinta** – As atribuições do(a) bolsista, de que trata o presente compromisso, serão supervisionadas pela Assessoria de Extensão dos Centros e pela COPAC/PROEX/UFPB. |
| **Cláusula Sexta** – O não cumprimento das obrigações decorrentes deste compromisso, constantes do Edital PROBEX 2026-2027, importa na suspensão do pagamento da bolsa. |
| **Cláusula Sétima** – O discente não poderá acumular o recebimento desta bolsa com outras bolsas oriundas de programas acadêmicos da UFPB. |
| **Cláusula Oitava** – O discente deverá comunicar com antecedência prévia de 30 dias o eventual desligamento do projeto. |
| **Cláusula Nona** – As partes elegem o foro da Justiça Federal de João Pessoa para serem dirimidas todas as questões oriundas do presente ajuste. |
| O discente declara por meio deste Termo de Compromisso que possui horário disponível para realizar as atividades do projeto, conforme carga horária estabelecida na **Cláusula Terceira**. |
| E, por estarem de acordo, as partes assinam este Termo de Compromisso, preferencialmente via assinatura SouGov ou SIPAC que deverá ser encaminhado em formato PDF para os setores responsáveis. |

João Pessoa, _____ de _____ de 202__.

_____ _____

Assinatura por extenso do(a) Bolsista Coordenador(a) do Projeto

_____

Coordenador(a) da COPAC/PROEX

| | | |
|---|---|---|
| | **ANEXO IV**<br>**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**<br>**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**<br>**COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA** | |

# Edital PROBEX 2026-2027

| **Solicitação de Cancelamento de Bolsistas e/ou de Substituição** | | |
|---|---|---|
| **SITUAÇÃO: (  ) CANCELAMENTO  (  ) SUBSTITUIÇÃO** | | |
| **Projeto:** | | |
| | | |
| | | |
| **Centro:** | | |
| **Coordenador:** | | |
| **Aluno/Bolsista a ser canc/subst:** | | |
| **Curso:** | | **Matrícula:** |
| **Mês do canc/subst (último mês de participação no projeto como bolsista):** | | |
| | | |
| **Aluno/Bolsista Substituto (se houver)** | | |
| **Curso:** | | **Matrícula:** |
| **RG:** | **CPF:** | |
| **Banco:** | **Agência:** | **Conta:** |
| **Telefone para contato:** | | |
| **E-mail:** | | |
| **Mês da Substituição (primeiro mês de participação no projeto como bolsista):** | | |

**João Pessoa, _____/_____/_____**

_____

**Coordenador(a) do Projeto**

**Observação:** Este formulário deverá ser encaminhado à Assessoria de Extensão impreterivelmente até o 25° dia do mês que antecede ao pagamento da bolsa ao discente substituto, conforme o dia estabelecido para cada mês no calendário constante do **ANEXO V** deste edital.

**ANEXO V**
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**
**COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA**

# Edital PROBEX 2026-2027

| Tabela de prazos para envio das substituições de bolsistas e frequências pela Assessoria de Extensão | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Mês:** | **Prazo para envio da substituição à COPAC:** | **Quantidade de bolsas que devem constar no termo de compromisso do substituto:** | **Quantidade de carga horária que deve constar no termo de compromisso do substituto:** | **Prazos para envio das Frequências à COPAC:** |
| Dezembro | 25/11/2026 | 11 Bolsas | 880 horas | 05/12/2026 |
| Janeiro | Não Permitido | Não Permitido | Não Permitido | 15/01/2027 |
| Fevereiro | 25/01/2027 | 9 Bolsas | 720 horas | 12/02/2027 |
| Março | 25/02/2027 | 8 Bolsas | 640 horas | 15/03/2027 |
| Abril | 25/03/2027 | 7 Bolsas | 560 horas | 15/04/2027 |
| Maio | 23/04/2027 | 6 Bolsas | 480 horas | 14/05/2027 |
| Junho | 25/05/2027 | 5 Bolsas | 400 horas | 15/06/2027 |
| Julho | 25/06/2027 | 4 Bolsas | 320 horas | 15/07/2027 |
| Agosto | 23/07/2027 | 3 Bolsas | 240 horas | 13/08/2027 |
| Setembro | 25/08/2027 | 2 Bolsas | 160 horas | 15/09/2027 |
| Outubro | 24/09/2027 | 1 Bolsas | 80 horas | 15/10/2027 |